



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 173, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 8.551.262,91 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Transporte, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Procuradoria Geral, e FUNDEB, no valor total de **R\$ 8.551.262,91** (Oito milhões e quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 173/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	1.693.315,42	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	6.312,51	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.11.00	291	100	36.562,35	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	298	202	2.150,40	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	302	202	5.321.074,70	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	303	202	380.816,42	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	306	202	1.036.824,01	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	307	202	74.207,10	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	58.338,38
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	282.505,43
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	-	9.436,80
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	72	100	-	420.000,00
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	86	100	-	560.567,44
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	229	100	-	148.471,62
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	247	100	-	28.780,00
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.39.00	253	100	-	63.088,50
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	265	100	-	113.265,78
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	274	100	-	51.736,33
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.04.00	309	201	-	1.660.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.05.00	311	201	-	80.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	312	201	-	1.575.072,63
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.11.00	313	201	-	2.900.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.13.00	315	201	-	350.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	316	201	-	150.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	31.91.13.00	317	201	-	100.000,00
TOTAL				8.551.262,91	8.551.262,91